

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2025

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 054/2025](#)

Autor do Projeto: **Joceir Cabral de Melo e Weder Gomes Benevides**

INSTITUI A “SEMANA DOS GOLFINHOS DE ITAPEMIRIM”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itapemirim, a “Semana dos Golfinhos de Itapemirim”, a ser realizada anualmente no mês de novembro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Único. A Semana comemorativa de que trata o caput, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 2º. A programação da “Semana dos Golfinhos de Itapemirim” poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – Palestras educativas promovidas pelo Corpo de Bombeiros e pelo Grupo de Salvamento Aquático, com ações informativas nas praias e em salas de aula sobre as condições do mar, prevenção de afogamentos e noções de primeiros socorros;

II – Distribuição de folders informativos nas escolas, com orientações sobre segurança no mar e riscos marítimos;

III – Atividades recreativas, educativas e de integração com foco na conscientização ambiental, cidadania e outras atividades inerentes ao programa recreativo ou ocupacional.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar parcerias com órgãos dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades da iniciativa privada e o comércio local, visando à realização da Semana comemorativa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340031003500380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.